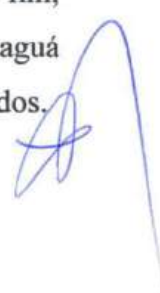


INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da academia do Jaraguá Country Club, estabelecendo a nova política de planos, horários, valores, bem como as normas gerais de conduta e utilização dos serviços.

O Sr. Presidente da Diretoria Executiva do Jaraguá Country Club, associação sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 17.311.432/0001-16, com sede na Rua Amável Costa, nº 7, Bairro Jaraguá, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-470, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade premente de otimizar a gestão do espaço físico e dos recursos humanos da academia, resolve expedir a presente Instrução Normativa.

Considerando a recente inauguração da nova academia, equipada com tecnologia de ponta, que naturalmente gerou uma elevação substancial na procura por vagas e, conseqüentemente, uma lista de espera contínua e, por vezes, demorada, a Diretoria, em conjunto com a Coordenação da Academia, procedeu a uma análise aprofundada da situação. Verificou-se um número expressivo e preocupante de associados que, embora mantendo a mensalidade ativa, não frequentam regularmente o espaço, o que impacta diretamente a rotatividade e impede a entrada de novos usuários que aguardam ansiosamente por uma oportunidade de acesso aos serviços de excelência oferecidos. Desta forma, a presente regulamentação visa, primordialmente, ampliar o acesso à academia, melhorar o atendimento, garantir um ambiente mais organizado e confortável, promover uma distribuição equitativa dos alunos por horário e, por fim, possibilitar a absorção gradual da lista de espera, reafirmando o compromisso do Jaraguá Country Club com a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de seus associados.



TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípua regulamentar o funcionamento da academia do Jaraguá Country Club, estabelecendo diretrizes claras e operacionais para a utilização de seus serviços e instalações. Este documento visa disciplinar a nova política de planos, horários e valores, introduzindo critérios específicos para acesso, permanência e conduta, a fim de assegurar a ordem, a segurança, o conforto e a máxima eficiência na prestação das atividades físicas. A finalidade primordial é aprimorar a experiência dos associados, proporcionando um ambiente propício ao desenvolvimento de suas práticas esportivas e de bem-estar, em consonância com as expectativas de qualidade e excelência que caracterizam o Jaraguá Country Club.

Artigo 2º O âmbito de aplicação desta Instrução Normativa estende-se a todos os indivíduos que, a qualquer título, frequentem ou utilizem as dependências e serviços da academia do Jaraguá Country Club. Isso inclui, mas não se limita, aos associados regularmente matriculados nos planos da academia, seus dependentes, eventuais convidados autorizados a acessar o espaço, bem como todos os profissionais, colaboradores e prestadores de serviço que atuem no local. As disposições aqui contidas são mandatórias e seu cumprimento é requisito indispensável para a permanência e utilização das instalações, garantindo que o ambiente seja harmonioso e respeitoso para todos os usuários e a equipe do clube.

Artigo 3º A fundamentação jurídica e administrativa para a edição desta Instrução Normativa encontra-se no Regimento Interno e no Estatuto Social do Jaraguá Country Club, que conferem à Diretoria Executiva a prerrogativa e o dever de zelar pela organização e bom funcionamento de todas as áreas do clube, incluindo suas instalações esportivas. As deliberações da Diretoria, resultantes de estudos aprofundados sobre a demanda, a capacidade operacional e a necessidade de aprimoramento contínuo dos serviços, servem como base para as alterações e inovações aqui apresentadas. Este

documento, portanto, é um instrumento legítimo e necessário para operacionalizar as políticas internas e garantir a efetividade das decisões tomadas em benefício da coletividade dos associados.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE PLANOS, HORÁRIOS E VALORES

Artigo 4º A partir do dia 1º de março de 2026, a academia do Jaraguá Country Club passará a operar com uma política de planos e horários definidos, organizada em turmas com limite de vagas e controle de presença, conforme detalhamento a seguir:

I. O Plano Prime, com mensalidade no valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), permitirá o acesso nos seguintes períodos: Horário 1, das 06h00 (seis horas) às 09h00 (nove horas), e Horário 2, das 17h00 (dezessete horas) às 20h00 (vinte horas). Este plano foi concebido para atender aos associados que preferem os horários de maior pico, buscando um ambiente dinâmico e energizado. A adesão a este plano está sujeita a novos critérios de apuração de frequência mínima, que serão detalhados posteriormente em regulamentação complementar, visando a otimização do espaço e a garantia de acesso para todos os interessados.

II. O Plano Confort, com mensalidade no valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), oferecerá acesso nos seguintes períodos: Horário 1, das 09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas), e Horário 2, das 20h00 (vinte horas) às 22h00 (vinte e duas horas). Este plano visa proporcionar uma experiência mais tranquila e espaçosa, ideal para aqueles que buscam flexibilidade em horários alternativos. A adesão a este plano está sujeita a novos critérios de apuração de frequência mínima, que serão detalhados posteriormente em regulamentação complementar, visando a otimização do espaço e a garantia de acesso para todos os interessados.

III. O Plano Light, com mensalidade no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), terá acesso exclusivo no período das 12h00 (doze horas) às 16h00 (dezesseis horas). Este plano mantém o valor mais acessível, conforme política

anterior, sendo estrategicamente pensado para atender aos associados que possuem disponibilidade para frequentar a academia durante o dia, aproveitando um período de menor movimento. A adesão a este plano está sujeita a novos critérios de apuração de frequência mínima, que serão detalhados posteriormente em regulamentação complementar, visando a otimização do espaço e a garantia de acesso para todos os interessados.

IV. O Plano Full Time, com mensalidade no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), garantirá acesso livre à academia no período compreendido entre 06h00 (seis horas) e 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira. Este plano é a evolução do antigo "horário livre" e foi projetado para oferecer a máxima flexibilidade aos associados que necessitam de um amplo espectro de horários para a prática de suas atividades físicas, mantendo as condições de uso contínuas e sem interrupções significativas ao longo do dia. A adesão a este plano está sujeita a novos critérios de apuração de frequência mínima, que serão detalhados posteriormente em regulamentação complementar, visando a otimização do espaço e a garantia de acesso para todos os interessados.

Artigo 5º A migração para um dos novos planos tarifários e de horários é de caráter obrigatório para todos os associados que, na data de publicação desta Instrução Normativa, possuam matrícula ativa na academia do Jaraguá Country Club. A partir do dia 01 de março de 2026, todos os alunos deverão estar devidamente alocados em um dos planos disponibilizados.

Artigo 6º Para efetivar a migração para o plano escolhido, o associado deverá comparecer presencialmente à recepção da academia do Jaraguá Country Club. A formalização da contratação do plano selecionado será realizada por meio de procedimento específico junto à equipe de atendimento, onde o associado receberá todas as informações pertinentes e assinará os documentos necessários para a adesão. É imprescindível o cumprimento desta etapa presencial para garantir a alocação correta e a continuidade do acesso aos serviços da academia, assegurando que o novo vínculo contratual esteja em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Artigo 7º Os associados que, por qualquer motivo, não procederem à escolha e formalização de um dos planos disponibilizados, serão automaticamente alocados no Plano Light a partir do dia 01 de março de 2026. Nestes casos, a mensalidade correspondente será de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), e o acesso à academia ficará restrito ao período das 12h00 (doze horas) às 16h00 (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira. Esta medida visa garantir que nenhum associado fique sem acesso aos serviços da academia, ao mesmo tempo em que reforça a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos para a organização e o bom funcionamento das atividades.

Artigo 8º A utilização das dependências da academia, de segunda a sexta-feira, será permitida exclusivamente no horário contratado pelo associado, em conformidade com o plano escolhido. Não obstante, aos sábados e domingos, o uso da academia será livre para todos os associados regularmente matriculados, independentemente do plano contratado, possibilitando uma maior flexibilidade e aproveitamento das instalações nos finais de semana.

Artigo 9º As aulas coletivas continuarão a ser parte integrante da grade de atividades oferecidas pela academia do Jaraguá Country Club. Recomenda-se que, antes de proceder à escolha definitiva do plano desejado, os associados verifiquem o quadro atualizado de horários das aulas coletivas na recepção da academia. Esta medida permitirá que a seleção do plano seja feita de maneira estratégica, considerando a rotina e os interesses de cada um, de modo a integrar harmoniosamente a participação nas aulas com os horários de uso da estrutura de musculação e cárdio.

TÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA

Artigo 10º Para a utilização das instalações e serviços da academia, todo usuário deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identificação legal sempre que solicitado pela equipe do Jaraguá Country Club, seja na entrada ou durante a permanência no local. Adicionalmente, o associado, ao aderir a qualquer plano, declara

estar apto física e emocionalmente à prática de atividades físicas, assumindo a responsabilidade por sua condição de saúde. Em caso de dúvidas ou necessidades especiais, é imperativo que o associado apresente laudos e recomendações médicas, bem como avaliação multiprofissional. O Jaraguá Country Club poderá, a seu exclusivo critério, impedir o ingresso ou a continuidade da participação de qualquer sócio/aluno/usuário em atividades que não lhe sejam recomendadas por avaliação física ou médica, ou ainda em caso de pendências disciplinares, financeiras ou administrativas.

Artigo 11º Por motivos de segurança e para garantir a adequação das atividades oferecidas, não é permitida a entrada de pessoas com idade inferior a 14 (quatorze) anos nas áreas de treinamento e uso de equipamentos da academia do Jaraguá Country Club. Esta restrição visa proteger os menores de riscos inerentes ao uso de aparelhos de musculação e cárdio, que são projetados para usuários com desenvolvimento físico mais avançado. Para fins de permanência em outras dependências do clube, adjacentes à academia, a entrada de crianças e menores de 14 (quatorze) anos é expressamente proibida sem o acompanhamento dos pais ou responsável legal, sendo estes integralmente responsáveis por todos os atos, omissões e obrigações do menor, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros ou ao patrimônio móvel e imóvel do clube.

Artigo 12º É expressamente vedada qualquer conduta que não esteja em conformidade com o objeto da presente Instrução Normativa ou que, de qualquer forma, cause perturbação ao ambiente da academia, aos demais associados, frequentadores, funcionários, instrutores ou professores. As seguintes condutas, exemplificativamente, são consideradas infrações graves e estão sujeitas às penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do infrator:

I. Utilizar de forma inadequada ou imprópria os equipamentos da academia, bem como deixar de repor os pesos e acessórios nos seus devidos locais após o uso, comprometendo a organização e a segurança do espaço;

II. Gritar, utilizar palavras de baixo calão, proferir ofensas, ou adotar qualquer forma de comunicação que perturbe a tranquilidade dos demais usuários ou que configure agressão verbal;

III. Adotar atitudes agressivas, físicas ou verbais, com quaisquer pessoas ou terceiros, incluindo membros da equipe, instrutores e outros associados;

IV. Utilizar roupas e calçados inadequados à prática de atividades físicas, bem como treinar descalço, salvo em atividades específicas que justifiquem tal exceção, mediante orientação expressa dos instrutores;

V. Permanecer sentado nos equipamentos enquanto não estiver ativamente treinando, impedindo o acesso de outros usuários que desejam utilizá-los;

VI. Consumir alimentos na área de treinamento da academia, com exceção de garrafas de água e suplementos líquidos em recipientes fechados;

VII. Ingressar ou circular com animais nas dependências da academia, salvo cães-guia devidamente identificados e em estrita conformidade com a legislação pertinente;

VIII. Circular pelas dependências da academia sem vestimentas e calçados adequados, fora das áreas de vestiário e banheiros;

IX. Filmar ou fotografar no interior do Jaraguá Country Club sem prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, e utilizar quaisquer equipamentos de filmagem e/ou seus acessórios, tais como tripés ou outros suportes, iluminação, entre outros, sem a devida permissão;

X. Fazer uso compartilhado dos boxes/cabines de banho ou sanitários, uma vez que estes são de uso exclusivamente individual, garantindo a privacidade e a higiene de todos os usuários

XI. Ingressar ou facilitar a entrada de terceiros nas unidades do Jaraguá Country Club sem a devida identificação e registro na catraca, comprometendo a segurança e o controle de acesso;

XII. Atuar como instrutor ou "personal trainer" sem possuir contrato e autorização expressa do Jaraguá Country Club, bem como utilizar roupas com dizeres como "personal trainer", "instrutor interno", "instrutor externo", "professor", "professor particular", ou quaisquer termos similares que induzam a erro ou confundam os demais associados sobre a qualificação profissional e o vínculo com o clube.

Artigo 13º É estritamente proibida a utilização de aparelhos sonoros, como rádios, caixas de som portáteis ou quaisquer outros dispositivos que emitam som audível a terceiros, no interior das instalações da academia do Jaraguá Country Club, salvo se for feito o uso exclusivo de fones de ouvido. Esta medida visa garantir um ambiente tranquilo e propício à concentração, respeitando o direito ao silêncio e ao conforto acústico de todos os associados que frequentam o espaço, evitando perturbações e ruídos excessivos.

Artigo 14º A utilização dos equipamentos ergométricos, tais como esteiras e elípticos, está sujeita à disponibilidade de vagas, especialmente em períodos de maior demanda. Na hipótese de haver fila de espera para a utilização de quaisquer aparelhos ou equipamentos, deverá ser respeitada o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de uso contínuo por usuário, a fim de garantir a rotatividade e o acesso equitativo a todos os interessados. Esta regra visa otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis e promover um ambiente de respeito e cooperação entre os associados.

Artigo 15º A Coordenação da Academia do Jaraguá Country Club implementará um rigoroso sistema de gestão de presença, realizando uma apuração trimestral da frequência dos alunos. Os alunos que apresentarem índice de ausência superior a 50% (cinquenta por cento) no período de três meses perderão automaticamente a vaga no plano contratado, sendo remanejados para o Plano Light, caso haja disponibilidade. Na hipótese de o aluno já ser integrante do Plano Light, sua permanência ficará a critério da Coordenação da Academia, podendo, inclusive, ser encaminhado para a fila de espera. A vaga liberada será, então, disponibilizada para a pessoa subsequente na lista de espera, que será imediatamente convocada para ocupar o lugar. Este controle tem como finalidade principal otimizar a ocupação das vagas disponíveis, garantindo que

os espaços sejam utilizados por associados que demonstram regularidade na frequência, e assegurando uma maior rotatividade para aqueles que aguardam na lista de espera.

Artigo 16º O funcionamento da academia e do Jaraguá Country Club, incluindo seus horários de abertura e fechamento, está divulgado no site oficial do clube e na Secretaria. Poderá ocorrer o fechamento das instalações em feriados federais, estaduais e municipais, caso em que não caberá ao usuário dos serviços extensão do prazo contratual e/ou reembolso de valores, uma vez que tais datas são de conhecimento público e a interrupção das atividades nesses dias visa otimizar a manutenção e a segurança das instalações, bem como permitir o descanso da equipe.

Artigo 17º Na hipótese de o Jaraguá Country Club necessitar suspender suas atividades na academia por razões que não sejam classificadas como caso fortuito, força maior ou determinação de Órgãos Públicos, fica automaticamente assegurado ao associado o direito de optar por uma das seguintes medidas:

- I. A prorrogação do plano contratado por um período idêntico ao da suspensão das atividades, sem qualquer custo adicional;
- II. A rescisão do contrato, a pedido do aluno/usuário dos serviços, sem a aplicação de qualquer multa por cancelamento.

Parágrafo único. O Jaraguá Country Club não se responsabilizará pelo fechamento da academia ou pela suspensão de suas atividades em decorrência de eventos de força maior, como epidemias, pandemias, desastres naturais, ou por determinação expressa de órgãos públicos competentes, situações em que as medidas adotadas estarão em estrita conformidade com a legislação e as diretrizes governamentais vigentes.

TÍTULO IV

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO

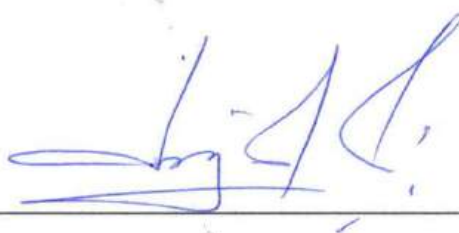
Artigo 18º Os associados que, porventura, não desejarem migrar para nenhum dos planos oferecidos pela academia do Jaraguá Country Club, em face da nova

política de funcionamento, terão a prerrogativa de solicitar o cancelamento de sua matrícula sem a imposição de qualquer ônus financeiro. Para tanto, a solicitação de cancelamento deverá ser formalizada presencialmente na recepção da academia, por meio de e-mail ou formulário próprio, observando-se as normas vigentes. A efetivação do cancelamento cessa o direito de uso e a obrigação de pagamento das mensalidades futuras, sem prejuízo da exigência de eventuais parcelas vencidas até a data da solicitação formal.

Artigo 19º Em caso de impedimento para a prática de atividades físicas, o aluno/usuário deverá apresentar atestado médico contendo o período de afastamento, no ato da solicitação de suspensão de matrícula. Não serão aceitos atestados com datas retroativas. Caso o período de afastamento atestado ultrapasse 30 (trinta) dias, a matrícula deverá ser cancelada, observando-se as condições e prazos para cancelamento previstos no artigo anterior, sem prejuízo da possibilidade de nova matrícula após o restabelecimento da saúde e a apresentação de nova avaliação de aptidão física.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.



Rogério Sávio Rios Mendes

Presidente – Jaraguá Country Club